

Instituições Democráticas em Crise no Brasil - um Risco para a Governabilidade - e a Transparência como meio para a solução

Roberto Romeiro Hryniewicz¹

Com o advento da Constituição Cidadã – Constituição Federal de 1988 – o Brasil teve sua retomada democrática, após um período de mais de 20 anos de ditadura militar. A constituição então promulgada trazia diversos pontos positivos para o país, ao mesmo tempo que defendia a livre iniciativa - a atividade econômica sem interferência do Estado - também preconizava uma defesa do lado social, oferecendo amparo aos que não tivessem condições de suprir a própria subsistência, dentre outros pontos positivos. Enfim, uma constituição que tendia a agradar a todos, e que, caso respeitada, daria ao Estado e às suas instituições a legitimidade do exercício do poder.

Governabilidade é o termo que expressa a legitimidade desse exercício do poder e, a partir da promulgação da constituição até um certo tempo, ela ficou inabalada. Em 1995, Bresser-Pereira (1995), chega a escrever que não havia nenhuma crise de governabilidade, ou seja, que não havia nada que indicasse a deslegitimação das instituições democráticas. No entanto, pesquisas recentes apontam que isso mudou ao longo dos anos, havendo uma forte desconfiança da população frente às instituições democráticas, como veremos em pesquisas relacionadas ao tema.

A transparência, relação direta e informativa que o Estado deve ter com a população, se mostra como uma das soluções para dirimir essa desconfiança. É fundamental que o povo saiba como o Estado atua, participando de suas ações e reconhecendo-se como parte dele para, assim, legitimá-lo.

A transparência no Brasil – reconhecida na Constituição de 1988 como um direito fundamental – demonstra entraves e limitações que, caso superados, poderiam facilitar enormemente a relação do Estado com a população, evitando diversos problemas de legitimação, criando um ambiente verdadeiramente democrático,

¹Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas desde 2010

Com MBA em Gestão Pública

Mestrado no Departamento de Psicologia do Desenvolvimento da Universidade de São Paulo

Graduado em Psicologia pela Universidade de São Paulo

No entanto, não é preciso apenas melhorar os mecanismos de transparência utilizados atualmente, mas também criar outros meios de comunicação entre o Estado e o cidadão.

Instituições democráticas em crise no Brasil, um perigo para a governabilidade

A Governabilidade é a capacidade material de exercer o poder, é o que proporciona a legitimidade e a sustentação política dos diferentes governos (Araújo, 2002, citado por BENTO, 2003). Assim definido, também podemos dizer que é o que legitima e sustenta o Estado como um todo, fundamental para a democracia. A governabilidade depende da legitimidade daqueles que governam e foram eleitos democraticamente; da confiança naquilo que é executado e do que será cumprido por determinada agenda política. Também dependem do respeito que se deve dar às instituições democráticas que representam o Estado na consecução de suas políticas públicas e nas que legislam e julgam.

As instituições democráticas, pilares da democracia, têm papel fundamental na governabilidade, constituem o Estado e dão a ele legitimidade, estão representadas tanto na figura do legislativo, executivo e judiciário como também nas eleições, partidos políticos e na constituição federal, enfim, a lista é ampla e vai muito além do que podemos exemplificar aqui. Mas, que fique claro, para que o Estado exerça suas funções é necessário que essas instituições estejam funcionando e tenham legitimidade – Segundo Boin e Hart (2000), em seu estudo sobre crise institucional, a legitimidade é o que sustenta as instituições e ela não pode ser medida em termos absolutos, mas por níveis e é conquistada junto à sociedade no longo prazo.

Russo, Azzi e Favieri (2018) fizeram uma vasta pesquisa acerca da confiança nas instituições políticas no Brasil e em outros países e encontraram estudos e pesquisas que corroboram a ideia de que uma crise institucional pode levar a uma crise na governabilidade, ou seja, na incapacidade de governar por causa da falta de legitimidade diante da população.

Ao citarem alguns estudos de cultura política, os autores apontaram que um alto grau de descontentamento com as instituições democráticas pode virar um problema para a estabilidade política como um todo, “[...] se a população não

confiar nos seus representantes políticos, nos processos eleitorais e até mesmo nas forças policiais, haverá uma tendência ao descumprimento de regras e diretrizes do Estado, favorecendo assim o declínio das instituições e da democracia (SILVA; CAMINHA, 2012, apud RUSSO; AZZI, FAVIERI, 2018, p.367)

Russo, Azzi e Faveri (2018) contribuíram ainda para um estudo sobre confiança nas instituições no Brasil com uma pesquisa referenciada em outras feitas na América Latina com dados do Barômetro das Américas de 2014 e 2017 do LAPOP (Latin American Public Opinion)² e de uma pesquisa original com 487 jovens em 2016. Dentre os objetivos da pesquisa estavam o de identificar variações nos níveis de confiança em diferentes instituições, entre a população em geral e, principalmente, os jovens. Essa pesquisa tratava especificamente sobre a confiança dessa população em relação às Forças Armadas; à Polícia Militar; às Eleições; ao Congresso Nacional e aos Partidos Políticos.

A pesquisa identificou que os grupos estudados tinham confiança nas Forças Armadas e na Polícia Militar, mas desconfiavam das eleições, dos partidos políticos e do Congresso Nacional e o número de pessoas que desconfiava desses três últimos aumentou significativamente entre os jovens e adultos de 2014 para 2017. Os índices de desconfiança nessas instituições foram tão expressivos que os autores o correlacionaram com a série de prisões de políticos que aconteceram no Brasil nessa época. Porém podemos citar Boin e T'Hart (2000), que consideram que “um setor político está em crise, quando sua estrutura institucional sofre um declínio relativamente forte (seguido por níveis incomumente baixos) de legitimidade.” (p. 13, traduzido por nós)³. Assim, essa queda brusca da legitimidade de diversas instituições democráticas no Brasil pode ser o primeiro sinal de uma verdadeira crise institucional.

² Segundo Tanaka (2019) “O barômetro é feito de dois em dois anos desde 2006 para o Brasil, mas também possui dados para outros 34 países da América do Sul, Central e do Norte. Quem conduz a pesquisa é universidade Vanderbilt (Nashville, Tennessee, EUA) a partir do Latin American Public Opinion Project - LAPOP (Projeto de Opinião Pública Latino-Americana – LAPOP, em tradução livre). O projeto é mundialmente conhecido por possuir uma bateria de questões que se repetem seus questionários em todos os países em todas as edições tornando assim um instrumento poderoso de medição de opinião pública longitudinalmente. Ou seja, é possível comparar não apenas dentro de um mesmo país também entre países.”

³ A policy sector is in crisis when its institutional structure experiences a relatively strong decline in (followed by unusually low levels of) legitimacy.

Tanaka (2019) retoma a discussão, em artigo publicado no jornal Estado de São Paulo, utilizando-se também do Barômetro das Américas. Entre outros pontos, ela trouxe dados também extraídos da LAPOP sobre a confiança no Congresso Nacional e nos partidos políticos e as alterações de respostas entre 2006 e 2017. Tanaka (2019) identificou uma queda expressiva da confiança nessas duas instituições nesses 10 anos. Em 2017, 64,55% dos entrevistados não confiavam no Congresso Nacional e 81,5% não confiavam nos partidos políticos. Em 2006, esses números eram 53,05% e 66,3%, um aumento na desconfiança de 11,5 e 15,2 pontos percentuais, respectivamente.

A pesquisa mais recente, com dados também extraídos do LAPOP é de Avelino (2019), com dados do ano de 2019. Segundo essa pesquisa, o Congresso Nacional apareceu com um índice de confiança de 30,9%, levemente maior do que o que foi apresentado por Tanaka (2019), enquanto os partidos políticos tiveram uma redução, com um índice de confiança de 13,4% dos entrevistados. Quanto à justiça, apenas 32,5% dos entrevistados acreditam que os tribunais de justiça do Brasil garantam um julgamento justo - que é um número muito baixo e deveria preocupar os membros do judiciário - 44,9% confiam no STF e 89,8% acham que mais da metade ou todos os políticos estão envolvidos com corrupção.

Apesar de todos esses números, quando perguntados genericamente, metade dos entrevistados dizem respeitar as instituições políticas (51,1%). O que dá a entender que a maioria deles não sabe quem representa estas instituições, pois a maioria não confia no legislativo, não confia nos partidos e nos políticos que ocupam o executivo e desconfia do tratamento promovido pelo judiciário. Enfim, desconfia de toda a base do aparato estatal, mas pouco mais da metade dos entrevistados, ainda dizem respeitar as instituições políticas. Avelino (2019) também traz dados comparativos: em 2012, 34% dos entrevistados estavam insatisfeitos com a democracia, na pesquisa seguinte, em 2014, esse número foi para 59%, indo em 2018 para 78%, em 2019, o número volta para o antigo patamar com 58% insatisfeitos. Apesar de toda a desconfiança, o número de entrevistados que apoiam atitudes antidemocráticas é baixo.

A partir dos estudos relacionados acima, podemos observar que existe desconfiança por parte da população em relação a setores importantes para a

[Digite aqui]

manutenção da democracia e que essa desconfiança aumentou ao longo dos anos. Insurgem deslegitimados: as eleições, o Congresso Nacional, os partidos, os políticos e o judiciário. Sendo que as eleições⁴ são a base em que se sustenta um dos pilares dos valores democráticos, o voto. O Congresso deveria representar indiretamente o povo⁵, assim como os partidos e os políticos, quando estes participam tanto do poder no executivo, quanto no legislativo. Já o judiciário deve garantir o Estado de Direito.

A legitimidade de instituições importantes para a democracia está em continuado declínio, o que pode gerar uma crise institucional generalizada⁶.

O Aperfeiçoamento da Transparência Governamental no Brasil como parte da solução da crise de Governabilidade

Geralmente, a transparência governamental é vista e traduzida como *accountability*, ou seja, como a prestação de contas do governo ao cidadão, uma visão limitada do termo. *Accountability* é apenas uma parte desse conceito que é um dos pilares da democracia. A transparência governamental não se encerra apenas na mera prestação de contas, nem na fiscalização por parte do público pelos tribunais de contas e por meio de outras instituições como a mídia. Também não está só relacionada a números, mas também às Políticas Públicas (Planos de governo, Programas e Ações), enfim, a tudo que o Estado faz em nome do cidadão. O objetivo da transparência é trazer ao público a consciência do que é seu por direito: da sua parte que lhe cabe na atuação estatal. Para que ele possa participar, na medida do possível, das decisões e possa verificar se os representantes do povo o estão representando a contento.

O artigo 5º da constituição de 1988, trata dos “Direitos e Garantias Fundamentais” e traz em seu inciso XXXIII que

⁴ Grandin, Oliveira e Esteves (2018), o percentual de votos nulos em 2018 no segundo turno das eleições presidenciais de 2018, foi o maior desde 1989. Um aumento de 60% em relação à 2014. E além disso, a soma de nulos, abstenções e votos em branco superou os 30%.

⁵ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

⁶ Na concepção da teoria de Boonin e Hart (2000), já citados.

todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (Constituição Federal de 1988, art. 5º Inciso XXXIII - grifo nosso)

A lei 12.527 de 2011 – Lei de acesso à Informação⁷ – regula o acesso à informação previsto neste artigo. É uma lei válida para todos os entes federados e que, além de especificar o modo como as informações devem ser divulgadas e garantidas, também trata das condições de sigilo para defesa do Estado e da proteção da pessoa física que possa ter sua privacidade violada por alguma publicação.

O artigo 3º desta lei trata das diretrizes a serem seguidas para uma administração pública mais transparente, tendo (1) a publicidade como regra e o sigilo como exceção; (2) a divulgação de informações independente do pedido, já que não há como o cidadão pedir informação de algo que não sabe que acontece; (3) a utilização de meios da tecnologia da informação; (4) o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e, por fim, (5) o desenvolvimento do controle social que seria o ponto chave da transparência, a possibilidade de o público controlar o que é feito em nome dele.

No tema do aprimoramento e utilização dos meios de tecnologia da informação, não podemos nos esquecer do **princípio da eficiência**⁸, ao falar do fomento do desenvolvimento de uma cultura transparente não se pode negligenciar, para além da divulgação de informações, protagonismo público como partícipe dos atos da administração pública, para que o cidadão compreenda o que é feito e possa questionar o poder público quando necessário; e exercer o controle social como apontado na quinta diretriz.

⁷ Conhecida como LAI

⁸ Um dos princípios basilares da administração pública, que segundo Oliveira (2020), além de ‘custo-benefício’: a “Administração tem o dever de considerar outros aspectos igualmente fundamentais: qualidade do serviço ou do bem, durabilidade, confiabilidade, universalização do serviço para o maior número possível de pessoas etc. Nem sempre a medida mais barata será a mais eficiente (‘o barato pode custar caro’). A medida administrativa será eficiente quando implementar, com maior intensidade e com os menores custos possíveis, os resultados legitimamente esperados.” (p.111)

Essas diretrizes não estão sendo seguidas, de acordo com os autores que citaremos aqui, ou estão sendo seguidas de maneira falha, ou meramente formal.

Batista (2010), traz o conceito de “informação pública” como a informação que, diferente da informação privada, é um bem público de propriedade da sociedade e das instituições públicas onde foi gerada ou obtida. Para a autora, “a atual luta por direito à informação, além de pleitear o acesso público, é também uma reivindicação contra o segredo de Estado, nos casos em que a informação não tem o status de sigilo”. (BATISTA, 2010, p.226).

A autora descreve três dimensões interrelacionadas que dificultam o acesso aos documentos gerados como informação pública, a saber: a dimensão física, a dimensão intelectual e a dimensão comunicacional.

A dimensão física compreende a dificuldade de acessar fisicamente o documento que é produto ou produtor da informação. A dificuldade de acesso, segundo Batista (2010), acontece porque o sigilo se tornou regra, e não mais exceção, principalmente em documentos antigos. Há, segundo a autora, tanto excesso de informação desorganizada, quanto falta de informação disponível.

A dimensão intelectual, refere-se à limitação na capacidade de compreensão da informação pública pelo “homem comum”. A autora coloca que a linguagem que é utilizada em documentos públicos e nos diários oficiais não é acessível à maioria da população, algo também referendado por Santos e Quelhas (2012) ao citarem Pereira (2002), Batista (2011), Jing et al. (2010), que conceituam o “homem normal” como “aquele que não é gestor público e não tem experiências ou cargos públicos” (Santos ; Quelhas, 2012, p. 5).

Batista (2010) escreve ainda que a linguagem jurídica que embasa todo campo político-administrativo é um dos componentes que dificultam a compreensão do homem comum. “Por operar no âmbito das leis, a administração pública obedece a princípios de racionalidade - impessoalidade e formalidade -, o que resulta numa linguagem legislativa de difícil compreensão.” (BATISTA, 2010, p. 228).

No entanto, o artigo 5º da LAI norteia a administração pública a prestar a informação em uma linguagem clara e compreensível com objetividade e transparência. Essa linguagem é muitas vezes chamada de “linguagem cidadã”, mas como apontam Cavalho; Santoro; Capelli, (2016): a lei não indica o modo

[Digite aqui]

como esta linguagem deve ser construída o que impossibilita que ela seja utilizada.

Quanto à dimensão comunicacional, Batista (2010) escreve sobre a dificuldade de se tomar conhecimento da existência da informação pública pelo fato de o fluxo comunicacional entre o Estado e a sociedade ser ineficaz e, também, por haver excesso de informação no fluxo informacional. Ou seja, há um excesso de informação que ainda rivaliza com os meios de comunicação de má qualidade.

Lopes e Bittencourt (2018) criticam a forma passiva em que o Estado se posiciona para passar determinadas informações, sendo necessário ao público requerer a informação, quando, para os autores (e sabemos que também para a LAI), o estado deveria prover as informações de forma proativa e não só as que são solicitadas.

De forma semelhante, Santos e Quelhas (2012) criticam o fato de a gestão pública apenas colocar dados na internet sem que haja uma verdadeira interação comunicacional Estado-cidadão o que não ajuda a promover o debate das políticas públicas em desenvolvimento. “Existe uma lacuna na comunicação com os stakeholders⁹ o que poderia ser explorado pela gestão governamental gerencial, utilização de indicadores e ferramental para as políticas públicas.” (p.10).

Sá et al. (2018) pesquisaram portais de diversos estados de regiões brasileiras e notaram que, no geral, eles são de difícil compreensão, sensação que já se tem ao abrir o portal, com números e gráficos incompreensíveis, fazendo com que muitos usuários não conseguem compreender o que está disponibilizado e acabam desistindo da navegação.

Segundo o Instituto Millenium (2019) em publicação na revista Exame sobre a opacidade dos portais de transparência, o Brasil é considerado um dos países mais transparentes do mundo, não havendo, entretanto, participação social.

Quem acaba tendo acesso a essa informação é a mídia, grupos acadêmicos e os próprios representantes políticos que as transmitem de acordo com seu viés. Seria importante que a transparência ocorresse de forma imediata

⁹ O stakeholder em questão seria o próprio cidadão.

entre Estado e cidadão e não de forma mediada por quem quer que seja. O artigo 7º da LAI já indica que a informação deve ser primária (sem alterações), íntegra, autêntica e atualizada. Assim, nem os representantes que disponibilizam a informação podem apresentá-la de uma maneira enviesada ou como uma propaganda, enaltecendo feitos e descaracterizando a informação. Entretanto, é preciso que o cidadão entenda o que é transmitido, “o direito de ser informado não pode deixar de implicar também um direito à explicação, sob pena de perder sua própria razão de ser.” (SECLANDER, 1991, apud BATISTA, 2010, p. 228).

Com base no próprio conhecimento, o cidadão poderia julgar os atos públicos e posteriormente participar do debate de maneira ativa, podendo, com autonomia, regular, controlar e, inclusive, legitimar a atuação estatal. Com o público informado, o governo fica exposto para ser questionado e o cidadão também pode identificar “se o governo está adotando as políticas públicas que mais se adequem às suas necessidades.” (SANTOS; QUELHAS, 2012, p. 17)

Tavares (2018) teve acesso a uma pesquisa da ONG Transparência Brasil que fez milhares de pedidos a diferentes órgãos públicos. Quando pediu dados a 206 órgãos sobre dados registrados de 2012 a 2017, menos de 20% concederam integralmente o acesso à base de dados, enquanto 45% dos guichês ignoraram completamente os pedidos o que é uma afronta à LAI e à constituição. Houve também críticas ao tipo de arquivo dos documentos entregues que dificultava a organização. A linguagem utilizada também foi considerada um obstáculo, com a utilização de jargões técnicos e rebuscados, apresentação confusa nos portais e classificações que, muitas vezes, só os servidores do próprio local conseguiam compreender e dificultavam a compreensão.

A governança é ponto chave da administração pública, enquanto a Governabilidade tem a ver com a legitimidade do exercício do poder. Podemos dizer que a governança se refere à capacidade técnica para que tal exercício se promova. Segundo Araújo (2002 apud BENTO 2013), ela está relacionada à qualidade dos instrumentos, à competência dos administradores e dos servidores públicos no cumprimento das metas governamentais e políticas públicas definidas. Bresser-Pereira (1995) em seu plano diretor que visava a reforma do aparelho do estado apontou a transparência governamental como um dos elementos fundamentais da Governança. Sabemos que a transparência está

além da governança, sendo parte do Estado democrático de direito, mas o modo qual a transparência é promovida depende fundamentalmente de um bom sistema de governança.

Transparência e corrupção se relacionam profundamente. Zuccolotto e Teixeira (2014) pesquisaram 94 países e constataram que elevados índices de transparência levam à maior democracia e como resultado da elevação de ambos há diminuição da corrupção; Pereira (2005), em seu trabalho acerca do combate à corrupção, dá papel preponderante à transparência e à participação da sociedade civil na atuação governamental, o cidadão faria o controle direto da atuação política e como resultado dessa participação, as aspirações manifestadas pelos cidadãos seriam, enfim, priorizadas.

A transparência é importante não apenas no combate à corrupção, embora possa ajudar, e muito, neste quesito. Ela também é fundamental, e queremos enfatizar esse ponto, para que o povo saiba como o Estado atua: não somente os valores gastos, mas onde são aplicados. Saber as prioridades do Governo analisando seus planos, programas e ações, e como estão sendo executados. A participação do cidadão deve ser constante, afinal, o Estado existe para o povo e não apenas para economizar e ser honesto - esses são preceitos básicos, o mínimo a ser feito. O Estado existe para gastar no que precisa ser gasto, fazer Políticas Públicas necessárias, eficientes e econômicas

A Transparência deve ser facilitadora da relação entre o Governo e o povo, permitindo a governabilidade, como mostram Santos e Quelhas (2012) citando Welch et al.: “A falta de confiança no governo pelos cidadãos também passa pela falta de informação ou pelo sentimento de estar distante dele, como destaca Welch et al. (2005) a distância percebida pelo cidadão e a falta de informação entre o público e o governo aparenta ser o maior problema que leva ao declínio nesta confiança”. (p. 10).

E ainda, Santos e Quelhas (2012), mais adiante:

A informação exata, disponibilizada de forma clara e com uma linguagem acessível ao cidadão ‘comum’ torna o governo mais confiável e o cidadão mais participativo, enquanto o contrário faz com que o cidadão se afaste e diminua sua confiança no governo como um todo. (SANTOS; QUELHAS, 2012, p. 20)

Discussão e Conclusão

A democracia brasileira vem demonstrando uma certa fragilidade ao longo dos anos. Pedidos de intervenção militar têm sido a tônica de muitas manifestações de rua e são cada dia mais comuns. Além disso, existem pessoas que, mesmo não sendo radicais, têm grande desconfiança das instituições democráticas.

A falta de confiança no processo eleitoral e nos partidos políticos¹⁰ deu à eleição presidencial de 2018 o maior número de votos nulos no segundo turno desde 1989, 60% de aumento em relação à 2014. Mais de 30% dos eleitores votaram nulo, branco ou se abstiveram, número que inclui uma parcela de eleitores que, provavelmente, não se sentiram representados por nenhum dos dois candidatos.

Colocando em perspectiva essas manifestações recorrentes e esses números da eleição, em conjunto com dados das pesquisas recentes que apresentamos neste artigo, podemos concluir que há uma crise institucional no modelo que Boin e T'Hart (2000) descreveram: quando as estruturas institucionais sofrem um declínio relativamente forte seguido por níveis incomuns de baixa legitimidade. Não foi nosso objetivo reconhecer quando isso começou e por que, mas apontar que já estamos avançados nesse processo.

Boin e T'Hart (2000) compreendem, porém, que a crise institucional é uma fase, que, se for reconhecida e bem gerenciada, pode até ser benéfica, pois é quando mudanças profundas ocorrem. Por outro lado, se nada for feito, ela pode dificultar o andamento da instituição, ou chegar até a prejudicar a própria democracia.

A governabilidade só sobrevive com a legitimidade das instituições democráticas, não há como se falar em exercício de poder sem que haja respeito e confiança naqueles que irão propor as políticas públicas, votá-las, executá-las e auxiliar na execução.

Acreditamos que a própria transparência bem executada demonstre seu valor e necessidade, mesmo que ainda não seja uma demanda clara da maior parte da população. Mostramos que a transparência é a relação imediata que o

¹⁰ Como demonstramos aqui nas pesquisas de Russo, Azzi e Favari (2018) e de Tanka (2019)

Estado tem com o cidadão, que possibilita saber sobre o que e onde os recursos são gastos; sobre as prioridades do governo; identificar planos, programas e ações; identificar se o seu candidato cumpre o que promete, se exerce o mandato conforme a agenda política prometida, não importando o espectro ideológico; e, finalmente, poder observar concordâncias e discordâncias com aquilo que vem sendo feito com o dinheiro público.

Apontamos que a Lei de Acesso à Informação vem sendo desrespeitada e que o povo (ou o eleitor) parece nem ter consciência disso. Propomos então as seguintes ações para evitar que as atuais crises institucionais se aprofundem ainda mais:

No curto prazo, respeitar a Lei de Acesso à Informação, fazendo com que os órgãos de transparência e as ouvidorias se tornem ativas na informação, ao invés de apenas informar quando solicitadas. No médio prazo, fortalecer as carreiras dos servidores relacionadas à transparência, planejamento, orçamento e políticas públicas, para que se tornem auxiliares e também responsáveis na divulgação de assuntos pertinentes à execução do orçamento e programas, para lidarem com isso nos órgãos junto às ouvidorias, traduzindo leis para que estas se tornem mais inteligíveis, simplificando, enfim, o acesso; sugere-se, ainda, o fortalecimento das carreiras fiscais no que trata da divulgação da arrecadação, dívida ativa e o que mais for pertinente. Finalmente, no longo prazo, fomentar a consciência democrática para o ensino médio com matérias que ensinem de forma descomplicada o básico do texto constitucional e das principais leis, do direito tributário e, não menos importante, ensinar aos alunos como acompanhar a atuação de um governo, especificando o que são Planos, Programas e Ações, as maneiras como o dinheiro é gasto e como fazer consultas sobre as atuações dos governantes no executivo, dos membros do legislativo e do judiciário.

A ideia é que o povo se sinta parte das instituições e possa ver e debater sobre a atuação delas com conhecimento sobre o assunto e sem precisar de agentes mediadores que expliquem, ou que escolham o que ele deve saber – sem mídias, políticos, influenciadores, ideólogos, até sem o próprio governo. Esses agentes poderiam auxiliar na fiscalização, no debate, entre outros, mas a relação de transparência é direta entre Estado e cidadão, o Estado, obviamente representado pelo Executivo, Legislativo e Judiciário, pois eles é que atuarão, assim a informação será concebida, mas ela deverá ser disponibilizada e

[Digite aqui]

traduzida pelos servidores públicos estatutários de cada área. Nas áreas pertinentes à receita e à fiscalização, os Auditores Fiscais, nas áreas pertinentes ao Planejamento e Orçamento, os Analistas em Planejamento e Orçamento, nas áreas relativas às políticas públicas, os Especialistas em Políticas Públicas, à da Contadoria, aos Especialistas Contábeis. Tudo isso com o auxílio dos membros das carreiras dos executivos públicos e dos oficiais administrativos, no que couber, bem como o auxílio dos comissionados experientes nas áreas correlatas.

Referências

AVELINO, George. Opinião Pública Brasileira e seu Lugar no Barômetro das Américas. **CEPESP (FGV-SP)**

http://www.cepesp.io/uploads/2019/06/VozesBrasil_LAPOP_DisseminationBrazil_June2019.pdf Acesso em Dezembro de 2020

BATISTA, Carmen Lúcia. As dimensões da informação pública: transparência, acesso e comunicação. **TransInformação, Campinas**. v. 22(3). set./dez, 2010a p. 225-231,

BENTO, Leonardo Valles. Governança e Governabilidade na Reforma do Estado, entre eficiência e democratização. **Editora Manole**. v. 1, 2003

BOIN, Arjen; T'HART, Paul. **Institutional crises and reforms in policy sectors**. Ed. H. Wagenaar, 2000

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 [Planalto.gov](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 20 abril de 2020

BRASIL. LEI Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. – Lei de Acesso à informação. **Planalto.gov**, disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em 25 abril de 2020

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos, Plano Diretor Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. **Câmara da Reforma do Estado**. Brasília, novembro, 1995

CARVALHO, Luiz Paulo; SANTORO, Flávia Maria; CAPELLI, Claudia. **O uso de uma Linguagem Cidadã por diversos perfis organizacionais** Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), 2016

GRANDIN, Felipe; OLIVEIRA, Leandro; e ESTEVES, Rodrigo. **Percentual de voto nulo e o maior desde 1989 soma de abstenções nulos e brancos passa de 30% 2018**. G1.globo.com, disponível em <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/28/percentual-de-voto-nulo-e-o-maior-desde-1989-soma-de-abstencoes-nulos-e-brancos-passa-de-30.ghtml>> Acesso em 27 de Abril de 2020

LOPES, André I. Silva; BITTENCOURT, Caroline Müller. **Formas de transparência da lei de acesso à informação, e a concepção de transparência passiva como obstáculo para a busca de informações**. XV Seminário Internacional - Demandas sociais políticas públicas na sociedade contemporânea – XI Mostra internacional de trabalhos científicos. 2018

MILLENIUM, Instituto. **A opacidade dos portais de transparência**. Revista Exame, 2019, disponível em <<https://exame.abril.com.br/blog/instituto-millennium/a-opacidade-dos-portais-de-transparencia/>> Acesso em abril 20 de 2020

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende **Curso de Direito Administrativo**. Editora Método, Rio De Janeiro, vol. 8, 2020

PEREIRA, José Matias **Reforma do estado e controle da corrupção no brasil**. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 1-17, abril/junho 2005

RUSSO, Guilherme A; Azzi, Roberta Gurgel; Faveri, Charlene. **Confiança nas instituições políticas: diferenças e interdependência nas opiniões de jovens e população brasileira**. Opinião Pública, Campinas, vol. 24, nº 2, maio-agosto, p.365 a 404, 2018.

SANTOS, Carlos Soares dos; QUELHAS, Osvaldo L. G. **O que é transparência governamental?** VIII Congresso Nacional de Excelência em Gestão. ISSN 1984-9354. p 1 a 22. junho de 2012.

TANAKA, Marcela. **O que pensam os cidadãos sobre nossas instituições? A avaliação de uma década entre Mensalão e Lava Jato**. O Estado de São Paulo, disponível em <<https://politica.estadao.com.br/blogs/legis-ativo/o-que-pensam-os-cidadaos-sobre-nossas-instituicoes-a-avaliacao-de-uma-decada-entre-mensalao-e-lava-jato/>>. julho de 2019. Acesso em 21 de abril de 2020

TAVARES, Joelmir. **Relatório expõe obstáculos para cidadão obter e entender a informação pública**. Folha de São Paulo, disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/12/relatorio-expoe-obstaculos-para-cidadao-obter-e-entender-informacao-publica.shtml>>. dezembro de 2018. Acesso em 22 de abril de 2020

SÁ, Mariana Alves de, et al. **Dificuldades de usuários para acessar informações de portais de transparência de estados brasileiros** Revista Gestão e Organizações ISSN 2526-2289 v. 03, n. 02, p. 1-16, Jun/Dez. 2018

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marcos Antônio Carvalho **Revista contabilidade e organização** v. 22 p. 26-38, 2014